

07 de janeiro de 2020

Informação aos Participantes do Credit Suisse (Lux) Small and Mid Cap Europe Equity Fund

CREDIT SUISSE FUND MANAGEMENT S.A.

Sede social: 5, rue Jean Monnet,
L-2180 Luxemburgo
RCS Luxemburgo B 72.925

(a «**Sociedade de Gestão**»)

a atuar em nome próprio e em nome de

CS Investment Funds 11

Fonds commun de placement
RCS Luxemburgo K 668

(o «**Fundo**»)

I. Fim da comercialização do CS Investment Funds 11 – Credit Suisse (Lux) Small and Mid Cap Europe Equity Fund no Portugal

Vimos por este meio informar os Titulares de Unidades de Participação do **CS Investment Funds 11 – Credit Suisse (Lux) Small and Mid Cap Europe Equity Fund** (o «**Subfundo**») que a comercialização do Subfundo será terminada no **Portugal** - com efeitos a partir de **06 de fevereiro de 2020**, - na sequência de uma reestruturação da estratégia de distribuição e à luz da ação empresarial anunciada do Subfundo **CS Investment Funds 2 – Credit Suisse (Lux) Small and Mid Cap Europe Equity Fund**, um subfundo da CS Investment Funds 2, não comunicado no Portugal - com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2020.

O Subfundo será, por conseguinte, removido da gama de fundos de investimento oferecidos publicamente no Portugal a partir de 6 de fevereiro de 2020, deixando deste modo de estar registado nestas jurisdição.

Consequentemente, os Titulares de Unidades de Participação do Subfundo deixarão de poder subscrever unidades de participação do Subfundo a partir de 6 de fevereiro de 2020. No entanto, os Titulares de Unidades de Participação manterão a possibilidade de resgatar gratuitamente as suas unidades, em conformidade com o mencionado no prospeto de venda.

Caso os Titulares de Unidades de Participação decidam manter o seu investimento, não terão direito à totalidade da proteção e dos direitos decorrentes do regime de passaporte relacionado com a distribuição transfronteiriça de OICVM ou o direito a ter toda a documentação facultada na língua local.

Os Titulares de Unidades de Participação deverão informar-se sobre as eventuais consequências fiscais da alteração acima mencionada nos seus respetivos países de origem, residência ou domicílio.

As cópias do prospeto do Fundo, as informações fundamentais destinadas aos investidores, bem como os regulamentos de gestão, poderão ser obtidos, de acordo com as disposições do prospeto de venda, na sede social da Sociedade Gestora ou na Internet, em www.credit-suisse.com.

II. Ação empresarial do CS Investment Funds 11 – Credit Suisse (Lux) Small and Mid Cap Europe Equity Fund

Serve o presente para informar os Participantes do **CS Investment Funds 11 – Credit Suisse (Lux) Small and Mid Cap Europe Equity Fund** (para efeitos desta secção, o «**Subfundo**») que o conselho de administração da Sociedade de Gestão (o «**Conselho de Administração**») decidiu levar a cabo uma série de ações empresariais que resultarão, em última análise, na liquidação do Subfundo e podem ser resumidas do seguinte modo:

Numa primeira etapa, a frequência do cálculo do VLA do Subfundo será reduzida de uma frequência diária para uma frequência bimensal, de modo a permitir à Sociedade de Gestão preparar as duas etapas seguintes.

Numa segunda etapa, o Subfundo será convertido num fundo feeder e, portanto, investirá, através de uma subscrição em espécie, pelo menos 85% do total dos seus ativos no **Credit Suisse (Lux) Small and Mid Cap Europe Equity Fund**, um subfundo do **CS Investment Funds 2** (o «**Fundo Alvo**»).

Na terceira e última etapa, imediatamente após a conclusão da segunda etapa, o Subfundo será liquidado em espécie. Em consequência desta liquidação, os Participantes do Subfundo receberão ações do Fundo Alvo e, assim, passarão a ser acionistas do Fundo Alvo.

1. Alteração da frequência de avaliação do cálculo do VLA do Subfundo

O Conselho de Administração decidiu alterar a frequência de avaliação do cálculo do VLA do Subfundo, passando de uma frequência diária para uma frequência bimensal. Com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2020, o valor líquido dos ativos do Subfundo apenas será calculado no dia 16 e no último dia de cada mês (sendo este dia um «**Dia de Avaliação**»). Ordens de subscrição, resgate e conversão após as 15h00 CET do dia 06 de fevereiro de 2020 apenas serão processadas no Dia de Avaliação seguinte, mediante restrições adicionais, conforme descrito no ponto 3 abaixo. O investidor deve ter em atenção que, tendo em conta as diversas ações empresariais contempladas neste aviso, resultando, em última análise, na liquidação do Subfundo, pode não existir um Dia de Avaliação adicional após 07 de fevereiro de 2020.

As alterações supracitadas à frequência de avaliação produzirão efeitos para ordens apresentadas a partir de 07 de fevereiro de 2020, sendo esta a data da entrada em vigor da nova brochura do Fundo (a «**Brochura**»).

2. Alteração do Objetivo de Investimento e da Política de Investimento do Subfundo

O Conselho de Administração decidiu alterar o Objetivo de Investimento e a Política de Investimento do Subfundo. De acordo com estas alterações, o Subfundo seguirá uma estratégia de master-feeder ao investir pelo menos 85% do total dos seus ativos no Fundo Alvo.

O Fundo Alvo é um subfundo do CS Investment Funds 2, um organismo de investimento coletivo em valores mobiliários transferíveis sob a forma jurídica de uma sociedade de investimento de capital variável (*société d'investissement à capital variable*, SICAV), sujeita à Parte I da Lei de 17 de dezembro de 2010.

O Fundo e o CS Investment Funds 2 são ambos geridos pela Credit Suisse Fund Management S.A. e nomearam a Credit Suisse (Luxembourg) S.A. como o seu depositário e a Credit Suisse Fund Services (Luxembourg) S.A. como a sua administração central.

O Objetivo e os Princípios de Investimento do Subfundo, assim como o Objetivo e os Princípios de Investimento do Fundo Alvo alterados são os seguintes:

Objetivo de Investimento do Subfundo e do Fundo Alvo

O objetivo do Subfundo e do Fundo Alvo é alcançar o retorno mais elevado possível em Euros (Moeda de Referência), tendo em devida conta o princípio de diversificação de riscos, a segurança do capital investido e a liquidez dos ativos. O Subfundo é ativamente gerido com o objetivo de suplantar o retorno do índice de referência MSCI Europe Small Cap (NR).

Princípios de Investimento do Subfundo

Para realizar o seu objetivo de investimento, o Subfundo segue uma estratégia de master-feeder. Pelo menos 85% do total dos ativos do Subfundo serão investidos no Credit Suisse (Lux) Small and Mid Cap Europe Equity Fund, um subfundo do CS Investment Funds 2 (o «Fundo Alvo»).

O CS Investment Funds 2 é um organismo de investimento coletivo em valores mobiliários transferíveis sob a forma jurídica de uma sociedade de investimento de capital variável (*société d'investissement à capital variable*, SICAV), sujeita à Parte I da Lei de 17 de dezembro de 2010. Este nomeou a Credit Suisse Fund Management S.A. como a sua sociedade de gestão.

O Subfundo pode deter até 15% do total dos seus ativos líquidos em ativos líquidos sob a forma de depósitos à ordem e a prazo em instituições financeiras de primeira categoria e instrumentos de mercado monetário que não se qualificam como valores mobiliários transferíveis e têm um prazo de maturidade máximo de 12 meses, em qualquer moeda conversível.

Princípios de Investimento do Fundo Alvo

Pelo menos dois terços dos ativos líquidos do Fundo Alvo são investidos em ações e outros títulos de capital e direitos (recibos de depósito de ações [American depository receipts - ADR], certificados de depósito globais, certificados de participação nos lucros, certificados de participação, certificados de direitos a dividendos, etc.) de pequenas e médias empresas europeias. A região da Europa inclui todos os países da UE e da EFTA, assim como o Reino Unido.

Pequenas e médias empresas são definidas como todas as empresas que não estejam incluídas no índice EURO STOXX 50.

Para fins de cobertura e no interesse de uma gestão eficiente da carteira, assim como para a implementação da estratégia de investimento, os investimentos supracitados também podem ser realizados através de derivados, desde que sejam cumpridos os limites definidos no Capítulo 6 «Restrições ao Investimento» da brochura do Fundo Alvo. Os derivados podem ser associados a pacotes de títulos ou índices e serão escolhidos de acordo com o Artigo 9 do Decreto Grão-Ducal de 8 de fevereiro de 2008.

O Fundo Alvo pode investir até um terço dos seus ativos líquidos em ações e títulos de capital de empresas que não cumpram os requisitos acima, numerário, depósitos à ordem e a prazo, instrumentos do mercado monetário e títulos de rendimento fixo que podem incluir, sem limitação, obrigações, notas e títulos semelhantes com taxa de juro fixa e variável, títulos a desconto emitidos por emissores públicos, privados e semiprivados a nível mundial (incluindo mercados emergentes).

Em conformidade com os princípios de investimento definidos acima, o Fundo Alvo pode investir até 10% dos seus ativos líquidos em produtos estruturados (certificados, notas) de ações, títulos de capital, pacotes de ações e índices de ações que sejam suficientemente líquidos e sejam emitidos por bancos de primeira categoria (ou por emissores que ofereçam aos investidores uma proteção comparável com a fornecida por bancos de primeira categoria). Estes produtos estruturados podem ser qualificados como valores mobiliários nos termos do Artigo 41 da Lei de 17 de dezembro de 2010. Além disso, estes produtos estruturados têm de ser avaliados de forma regular e transparente com base em fontes independentes. Os produtos estruturados não podem envolver qualquer efeito de alavancagem. Para além de cumprir os regulamentos relativos a diversificação de riscos, os pacotes de ações e índices de ações têm de ser suficientemente diversificados.

Adicionalmente, para cobrir riscos cambiais e para ajustar os seus ativos para uma ou mais moedas diferentes, o Fundo Alvo pode realizar transações cambiais a prazo e outros derivados cambiais, de acordo com a secção 3 do Capítulo 6 «Restrições ao Investimento» da brochura do Fundo Alvo.

O Fundo Alvo investirá pelo menos 51% do total dos seus ativos líquidos em Instrumentos com Características de Capital.

Classes de Unidades

As Unidades do Subfundo serão investidas nas seguintes classes de ações do Fundo Alvo:

Subfundo

CS Investment Funds 11

Credit Suisse (Lux) Small and Mid Cap Europe Equity Fund

Classe (Moeda)	ISIN	Comissão de Gestão Máxima (anual)	Taxa contínua (conforme o KIID)	Indicador de Risco Sintético e de Remuneração	Comissão de Desempenho
B EUR	LU0048365026	1,92%	1,88%	6	n.a.
DB EUR	LU0145379458	n.a.	0,13%	6	n.a.
EB EUR	LU0492886972	0,90%	1,14%	6	n.a.
IB EUR	LU0108803270	0,90%	1,18%	6	n.a.
UB EUR	LU1144402309	1,50%	1,28%	6	n.a.

Fundo Alvo

CS Investment Funds 2

Credit Suisse (Lux) Small and Mid Cap Europe Equity Fund

Classe (Moeda)	ISIN	Comissão de Gestão Máxima (anual)	Taxa contínua* (conforme o KIID)	Indicador de Risco Sintético e de Remuneração	Comissão de Desempenho
B EUR	LU2066958385	1,92%	1,88%	6	n.a.
DB EUR	LU2066958112	n.a.	0,13%	6	n.a.
EB EUR	LU2066957908	0,90%	1,14%	6	n.a.
IB EUR	LU2066958203	0,90%	1,18%	6	n.a.
UB EUR	LU2066958039	1,50%	1,28%	6	n.a.

*Os valores baseiam-se em taxas contínuas estimadas.

Os Participantes do Subfundo devem ter em atenção que a subscrição em espécie será realizada à relação de câmbio de 1:1, ou seja, o preço de emissão das ações no Fundo Alvo será o mesmo que o último VLA calculado por unidade da classe de unidades correspondente do Subfundo.

Os Participantes do Subfundo devem ter em atenção que a comissão de gestão indicada e as taxas contínuas do Subfundo refletem a situação anterior à subscrição em espécie. Durante o período da estrutura de master-feeder, não será cobrada qualquer comissão de gestão ao nível do Subfundo para além da comissão de gestão cobrada ao nível do Fundo Alvo. Além disso, nem o Subfundo nem o Fundo Alvo cobram uma comissão de desempenho.

Perfil do Investidor

O Subfundo e o Fundo Alvo são adequados para investidores com uma elevada tolerância ao risco e uma visão a longo prazo que pretendam investir numa carteira amplamente diversificada de empresas europeias de pequena e média capitalização.

A PricewaterhouseCoopers, Société coopérative, 2, rue Gerhard Mercator, L-2182 Luxemburgo foi nomeada pelo Conselho de Administração como o auditor independente encarregado de emitir um parecer sobre a subscrição em espécie e o número de ações emitidas como contrapartida desta subscrição.

A comissão de supervisão do Luxemburgo para o setor financeiro, a *Commission de Surveillance du Secteur Financier* ou *CSSF* aprovou o investimento do Subfundo no Fundo Alvo.

As alterações efetuadas à Brochura entrarão em vigor a 13 de fevereiro de. A partir desta data, o Subfundo investirá quase exclusivamente em ações do Fundo Alvo.

3. Liquidação em Espécie do CS Investment Funds 11 – Credit Suisse (Lux) Small and Mid Cap Europe Equity Fund

O processo de liquidação do Subfundo terá início a 14 de fevereiro de 2020.

Não serão aceites subscrições ou resgates adicionais de Unidade no Subfundo após as 15h00 CET do dia 06 de fevereiro de 2020. Uma disposição de todos os débitos pendentes e quaisquer débitos que ocorrerão em relação à liquidação será efetuada no Subfundo.

A PricewaterhouseCoopers, Société coopérative, 2, rue Gerhard Mercator, L-2182 Luxemburgo foi nomeada pelo Conselho de Administração como o auditor independente encarregado de emitir um parecer sobre as Unidades do Subfundo que serão canceladas como resultado da liquidação do Subfundo.

Os rendimentos líquidos da liquidação do Subfundo serão distribuídos em espécie pelos Participantes a 14 de fevereiro de 2020.

Após o fecho da liquidação, as contas e os livros do Subfundo serão arquivados junto da Credit Suisse Fund Services (Luxembourg) S.A. durante um período de cinco anos.

Quaisquer custos legais, de consultoria ou administrativos associados à preparação e à realização das alterações nos termos dos pontos (1), (2) e (3) acima serão suportados pela Credit Suisse Fund Management S.A., exceto os honorários do auditor que serão cobrados ao Subfundo. Os custos das transações relativos à compra e venda de valores mobiliários serão suportados pelo Subfundo.

Como resultado das alterações nos termos dos pontos (1), (2) e (3) acima, os Participantes do Subfundo receberão ações do Fundo Alvo, passando a ser acionistas do Fundo Alvo a partir de 14 de fevereiro de 2020 e, conseqüentemente, obterão direitos de voto no Fundo Alvo. Em termos mais gerais, os Participantes devem estar cientes da forma jurídica diferente do Fundo Alvo e ter em atenção as diferenças resultantes em termos de estrutura de gestão e taxas contínuas (conforme indicado na tabela acima).

Os Participantes que não concordem com as alterações nos termos dos pontos (1), (2) e (3) acima podem resgatar as suas Unidades no Subfundo sem encargos até às 15h00 CET do dia 06 de fevereiro de 2020.

Os Participantes devem informar-se sobre as possíveis implicações fiscais das alterações supracitadas no seu respetivo país de nacionalidade, residência ou domicílio.

Após a liquidação em espécie supracitada, o Subfundo «CS Investment Funds 11 – Credit Suisse (Lux) Small and Mid Cap Europe Equity Fund» deixará de existir.

Os Participantes devem ter em atenção que, assim que as alterações acima entrarem em vigor, a nova brochura do Fundo, o Documento de Informações Fundamentais destinadas aos Investidores (KIID) relevante, os últimos relatórios anuais e semestrais, assim como os regulamentos de gestão poderão ser obtidos na sede social da Sociedade de Gestão de acordo com as disposições da brochura. Os documentos também estão disponíveis em www.credit-suisse.com.

Além disso, a brochura do Fundo Alvo, o Documento de Informações Fundamentais destinadas aos Investidores (KIID) relevante, os últimos relatórios anuais e semestrais, assim como os estatutos também poderão ser obtidos na sede social da Sociedade de Gestão de acordo com as disposições da brochura. Os documentos também estão disponíveis em www.credit-suisse.com.

Luxemburgo, 07 de janeiro de 2020

O Conselho de Administração da Sociedade de Gestão,

em nome do Fundo